

VERTENTE DO LÉRIO



"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

Lei nº 418/2015.

EMENTA: *Cria uma Gratificação para os servidores ocupantes dos cargos de tesoureiro e coordenador do controle interno da câmara e da outras providencias.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica criado uma gratificação de 40%(quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos dos funcionários Comissionados desta Casa Legislativa, ocupantes exclusivamente dos Cargos de Tesoureira e Coordenador do Controle Interno da Câmara.

§ - Primeiro- Esta Gratificação fixada no caput do Art.1º se faz necessário em virtude de responsabilidade dos ocupantes dos respectivos Cargos Citados.

§ - Segundo- Os demais Funcionários Comissionados da Câmara não terão a referida Gratificação

Art. 2º- As Despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária Própria, consignada no Orçamento da Câmara.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Vertente do Lério 12 de maio de 2015.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito